



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA – 24 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 16

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **REPUBLICAÇÃO/ AVISO DE LICITAÇÃO/ EDITAL DE LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Nazaré
CNPJ 13.797.188/0001-92

A CPL torna público que será realizado Tomada de Preço, tipo “Técnica e Preço” Lei Federal nº. 8.666/93 REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 Abertura: 26/02/2024 às 09:00h Obj: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de peças e campanhas de interesse da Prefeitura Municipal de Nazaré aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as demais atividades complementares, conforme especificação no Anexo I do Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93. O Edital completo poderá ser obtido no diário oficial do município desta Prefeitura <http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial> Informação (75) 3636-2711. licitanazareba@gmail.com - Nazaré - Ba, 23/01/2024. Maiane Almeida Caldas Barreto – Presidente/Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01834/2023
TIPO TÉCNICA E PREÇO

A Prefeitura Municipal de Nazaré, no estado da Bahia, torna público aos interessados que realizará TOMADA DE PREÇO do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas, da Administração Direta e Indireta, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas de interesse do Poder Executivo aos veículos e demais meios de divulgação, sob a FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, segundo disposições da legislação vigente, em especial artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Estadual nº 4.403-N, de 27.01.99 e no tocante a normas gerais, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 09 de junho de 1994 e Lei Federal nº 9.648 de 28 de maio de 1998, além das disposições específicas contidas na Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, com as alterações do Decreto nº 4.563 de 31 de dezembro de 2002, Lei 12.232/2010 e Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações.

Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Os envelopes nº A, B, C e D contendo, respectivamente, a(s) proposta(s) técnica(s) e a(s) proposta(s) de preço, deverão ser entregues na **Prefeitura Municipal de Nazaré** -Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, Nazaré- Bahia CEP 44.400-000 **até as 09:00 horas do dia 26/02/2024**, quando será procedida a abertura do certame.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 - Está Tomada de Preço tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de peças e campanhas de interesse da **Prefeitura Municipal de Nazaré** aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as demais atividades complementares:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

1.1.1 - planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios nos quais serão propagadas ações publicitárias ou, ainda, sobre resultados de campanhas realizadas.

1.1.2 - produção e execução técnica das peças e projetos publicitários concebidos.

1.1.3 - criação e desenvolvimento de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, priorizando, sempre que possível, o caráter inovador.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame agências de propaganda - pessoas jurídicas -, desde que:

- Atendam às condições deste edital e apresentem os documentos nele exigidos.
- Não tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- Satisfaçam a definição de “agência de propaganda”, constante do artigo 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, constituídas ou em regular funcionamento no Brasil.

2.2 - É vedada a participação de consórcio de empresas.

2.3 - É vedada a participação de agências, nas condições abaixo:

2.3.1- Com controles acionários ou diretivos pertencentes, direta ou indiretamente, a veículo de divulgação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do controle acionário ou diretivo do veículo.

2.3.2- Com diretores, controladores, sócios ou proprietários que sejam servidores públicos estaduais.

2.4 - Antes de iniciada esta Tomada de Preço, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o aviso da presente Tomada de Preço, as alterações feitas, que, se forem substanciais, deverão provocar a alteração dos prazos para abertura dos envelopes.

2.4.1 - A critério da Comissão de Licitação, todos os esclarecimentos e decisões referentes a esta Tomada de Preço poderão ser divulgados:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

a) Nas reuniões de abertura de envelopes.

b) No Diário Oficial do Município.

c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

2.5 - A participação na presente Tomada de Preço implica na aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.6 - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Tomada de Preço.

CAPÍTULO III - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - O valor global estimado da contratação para 12 (doze) meses é de R\$ 571.955,00(quinhetos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) em lote único. O estimado para esta contratação tomou como base o levantamento dos serviços contratados e executados em contrato anterior, utilizado como valor unitário de referencia a Tabela SINAPRO 2022-2023. Ficando portando dimensionado em, não podendo ultrapassar este montante no ano.

3.1.2 - A **Prefeitura Municipal de Nazaré** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada, bem como suplementá-la, em caso de necessidade.

3.1.3 - Em caso de prorrogação do contrato decorrente desta licitação a **Prefeitura Municipal de Nazaré** consignará em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos, no montante, para tal finalidade, especificado no termo aditivo correspondente.

3.1.4 - O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilização, a compatibilidade com os preços de mercado, devendo ser apreciados pelo gerenciador do contrato da Prefeitura Municipal que decidirá pela aprovação.

3.2. A execução desses serviços será remunerada aplicando os percentuais estabelecidos na política de negociação conforme disposto no Capítulo VII (proposta de preço) e XII (julgamento da proposta de preço).

CAPÍTULO IV – DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

4.1 - Para efeito de processamento e julgamento da(s) Proposta(s) Técnica(s), o Exma. Sr^a. Prefeita Municipal de Nazaré, Sr^a. Eunice Soares Barreto Peixoto nomeará, através de Decreto, a Subcomissão Técnica, nos termos da Lei 12.232/2010.

4.1.1 – A Subcomissão técnica que analisará o contido nos Envelopes A e C, será composta de, no mínimo 03 (três) membros com formação em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos $\frac{1}{3}$ (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a **Prefeitura Municipal de Nazaré**, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 10, da Lei 12.232/10.

4.1.2 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica será feita por sorteio em sessão pública, entre nomes de uma relação com, no mínimo, o triplo do número de integrantes da referida Subcomissão, previamente cadastrados e composta por, pelo menos, $\frac{1}{3}$ (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a **Prefeitura Municipal de Nazaré**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 10 da Lei 12.232/10.

4.1.3 - A relação determinada pelo subitem 4.1.2 da lei acima citada deverá ser publicada no Diário Oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data prevista para a realização da sessão pública marcada para o sorteio (§ 4º do art. 12 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010).

4.1.4 - Até 48 Horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida no subitem 4.1.2. (§ 5º do artº10 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010).

4.1.5 - O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação implicará, se necessário na elaboração e publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitando-se os prazos já mencionados na Lei 12.232/10.

4.1.6 - Um novo sorteio será realizado respeitando-se o contido nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da lei 12.232/10.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os interessados em participar da presente Tomada de Preço deverão apresentar à Comissão de Licitação no dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, envelopes distintos, fechados, rubricados no fecho e indevassáveis. O(s) ENVELOPE(S) A, B e C (primeiro, segundo e terceiro) deverão conter a PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE D (quarto) a PROPOSTA DE PREÇO e o



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ENVELOPE E (quinto) deverá conter a documentação referente à HABILITAÇÃO, endereçados da seguinte forma:

Observar os tópicos **“Atenção”**, **sob pena de inabilitação nesta fase.**

ENVELOPE A - PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO (item 6.3)

Prefeitura Municipal de Nazaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 006/2023

Atenção: É vedada a aposição ao invólucro destinado **Plano de Comunicação Publicitário – Via Não Identificada**, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria (proponente), observado ainda o disposto no item 6.1.5 e alínea “c”, item 9.1.

ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO (item 6.3)

Prefeitura Municipal de Nazaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 006/2023

Razão Social da Licitante

Representante Legal

Data e Horário da Abertura

Atenção: A **via identificada** do **Plano de Comunicação Publicitária** terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos das peças referentes à ideia criativa.

ENVELOPE C - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTE AO PROPONENTE (itens 6.4, 6.5 e 6.6)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 006/2023

Prefeitura Municipal de Nazaré

Razão Social da Licitante

Representante Legal

Data e Horário da Abertura

ENVELOPE D - PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Nazaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 006/2023

Razão Social da Licitante



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Representante Legal

Data e Horário da Abertura

ENVELOPE E- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nazaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 006/2023

Razão Social da Licitante

Representante Legal

Data e Horário da Abertura

5.2 - Para comprovar a representação legal, a pessoa indicada entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública:

a) Se procurador, procuração pública ou particular, com assinatura devidamente autenticada, pelo menos com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III.

b) Se representante (s) legal (ais), cópia, devidamente autenticada, do contrato social ou do estatuto que, nessa condição, o (s) qualifique, e a ata de eleição do (s) dirigente (s) da licitante.

5.3 - Todas as folhas da documentação da Proposta (s) Técnica (s) e Proposta (s) de Preço deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada com numeração de página (**tamanho 10 Arial canto inferior direito**) sem qualquer encadernação. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. O não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

5.4 - Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal nem documentos apresentados por meio de disco magnético ou cópias em fax, mesmo autenticadas.

5.5 - Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

CAPÍTULO VI – DA(S) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) - ENVELOPES A, B e C

6.1 - Os envelopes A, B e C deverão conter a Proposta Técnica composta por Plano de Comunicação Publicitária e pelo Conjunto de Informações Referentes ao Proponente, sem emendas, rasuras ou borrões.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

6.1.1 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada em **3** (três) envelopes distintos: **um primeiro** para a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário (item 6.3), **um segundo** para a via identificada do Plano de Comunicação Publicitário (item 6.3) e **um terceiro** para o Conjunto de Informações Referentes ao Proponente (itens 6.4, 6.5 e 6.6).

Parágrafo Primeiro. Os textos dos itens 6.1.3 e 6.1.4 abaixo, obrigatoriamente, deverão ser apresentados em papel A4 branco fosco, gramatura de 75g/m², fonte Arial, tamanho 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois).

Parágrafo Segundo. Os exemplos de peças da ideia criativa, item 6.3.3, deverão ser apresentadas separadamente do caderno de textos, impressas em papel branco formato A4 e afixadas sobre papel duplex na cor preta com margem de quatro centímetros (4 cm).

6.1.2 – No Plano de Comunicação Publicitária os textos, no total, não poderão exceder a 15 (quinze) laudas com no máximo 30 (trinta) linhas cada.

6.1.3 – No Conjunto de Informações Referentes ao Proponente os textos, no total, não poderão exceder a 30 (trinta) laudas com no máximo 30 (trinta) linhas cada uma.

6.1.4 – O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário será padronizado e fornecido previamente pela Comissão de Licitação.

6.1.5 - A licitante, através dos seus representantes legais devidamente credenciados, deverá retirar junto à Comissão de Licitação, no local indicado no preâmbulo deste edital, o envelope padronizado destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

6.1.6 - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

6.2 - Para efeito de avaliação, nesta fase a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético contido no “**Briefing**” do **Anexo I**, contendo Plano de Comunicação Publicitária e o Conjunto de Informações Referentes ao Proponente, observados os capítulos V e VI deste edital.

6.3. O **Plano de Comunicação Publicitária** versará sobre os seguintes quesitos:

6.3.1 - Raciocínio Básico: Constituído de texto, em que a licitante deve expressar seu entendimento sobre a **Prefeitura Municipal de Nazaré**, seus serviços, sua linha de atuação específica e suas necessidades de comunicação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

6.3.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: Constituída de texto em que a licitante exporá o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da **Prefeitura Municipal de Nazaré**.

6.3.3 - Ideia Criativa: Síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de 06 exemplos obrigatórios de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de 01 roteiro e/ou story board de Comercial para TV, 01 roteiro de Spot ou Jingle para Rádio, 01 Anúncio para jornal ou revista, 01 para mídia ao ar-livre Outdoor, 01 banner para Internet, e 01 exemplo de Não-Mídia, totalizado um número máximo de 06 (seis) anexos em formato A4, afixados em Duplex na cor preta com margem de 4 cm.

6.3.4 - Estratégia de Mídia: De acordo com as informações do Briefing e com a respectiva verba colocada como referencial para a campanha, a licitante deverá demonstrar através de textos e tabelas:

6.3.4.1 - A capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos-alvo da campanha, permitida a inclusão de tabelas.

6.3.4.2 - A utilização dos recursos mediante apresentação da distribuição percentual da verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação.

Parágrafo único. A licitante, quando da elaboração da simulação do plano de mídia, assim como nos custos de produção, que trata o quesito Ideia Criativa, obrigatoriamente, deverá utilizar como base para cada proposta técnica os valores dos custos de produção e veiculação das respectivas tabelas (valor cheio).

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROPONENTE (ENVELOPE C)

6.4 - Capacidade de Atendimento: Tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores da licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito, a licitante apresentará:

6.4.1 - quantificação e qualificação do perfil dos profissionais (breve currículo) que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo, pesquisa, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação.

6.4.2 - Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com especificação do período de atendimento de cada um deles.

6.4.3 - As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis atualmente ou a serem contratados.

6.4.4 - A licitante deverá apresentar, sob a forma de *TEXTO*: Capacidade de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha e a elaboração de plano de comunicação.

6.4.5 - As informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

6.5 – Repertório: que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto do setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças, sendo de 01 (um) filmes de TV (DVD), 01 (um) *spots* de rádio (CD), 01 (um) anúncios de jornal/revista e 02 (duas) peças de “mídia externa”, com as respectivas fichas, a serem apresentadas em TAMANHO A4.

6.5.1 – Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, data de produção, relação dos profissionais envolvidos no trabalho, período de veiculação e a indicação de pelo menos **02 (dois) veículos** que a divulgaram. Só serão aceitas peças veiculadas nos últimos 12 (doze) meses.

6.5.2 – Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos (fantasmas, peças não veiculadas, etc.), condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

6.6 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: Apresentar **02 (dois)** “cases”, sob forma de texto, descritivos dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados. Os “cases” deverão ser endossados pelos respectivos Clientes, permitida a inclusão de até 03 (três) peças de qualquer tipo para cada relato.

CAPÍTULO VII – DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇO (ENVELOPE D)

7.1 – A (s) Proposta (s) de Preços deverá (ão) ser apresentada(s) em papel que identifique a licitante, numerada (s) sequencialmente, assinada (s), vistada (s), redigida (s) em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e datadas.

7.2 - A Proposta de Preço deverá conter:

7.2.1 - Número da Tomada de Preço.

7.2.2 - A proposta de remuneração pelos serviços prestados:

7.2.3 – Desconto de **até 50%** (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia - SINAPRO/BA.

7.2.3.1 – Honorário de **até 15%** (quinze por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando não geram veiculação.

7.2.3.2 - Honorário de **até 10%** (dez por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando geram veiculação.

7.2.3.3 – Apresentar a Declaração constante do Anexo II.

7.2.4 - **A política de negociação:**

7.2.4.1- De preços e de condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;

7.2.4.2 - De preços a serem pagos pela licitante a atores ou modelos na reutilização de peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuados;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

7.2.4.3 - De preços a serem pagos pela licitante a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuado;

7.2.4.4 - A proposta de preço deverá indicar que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciário, e comerciais incidentes sobre o contrato, serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.

7.2.4.5 - Deverá constar ainda na proposta de preço:

7.2.4.5.1 - Declaração de que a licitante disponibilizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente deste certame licitatório, escritório na cidade de Nazaré, se vencedora, caso seja sediada em outro Estado da Federação.

7.2.5 - Tratará da questão dos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, estabelecendo:

7.2.5.1 - A cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias incluídos os estudos, análises e planos, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

7.2.5.2 - O compromisso de, em todas as contratações que envolvem direitos autorais de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado orçamento para execução do serviço, um de cessão de direitos patrimoniais por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o CONTRATANTE escolha uma das opções.

7.2.6 - Declaração da empresa de que concorda com a garantia exigida para o contrato, no percentual de 3,0% (três por cento) do valor global do contrato e informando a opção escolhida, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93 e capítulo XIX.

7.2.7 - Dados complementares para assinatura do contrato, conforme modelo do **Anexo VI** deste edital.

7.2.8 - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos de imagem de som e de voz profissionais do setor artísticos e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias do CONTRATANTE.

7.2.8.1 - Garantirá a transferência ao CONTRATANTE de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

7.2.9 - A proposta deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura, e a ausência deste prazo na proposta implica em concordância tácita. Findo este prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Atenção: O **Envelope E**, contendo os **Documentos de Habilitação**, **NÃO** deverão ser entregues na data acima. Em momento oportuno, a **Comissão de Licitação** convocará os licitantes classificados no julgamento final das propostas (técnica e de preço) para apresentação dos documentos de habilitação, em sessão pública em data e hora estabelecida previamente, de acordo com o disposto na alínea "I", item 9.1 do capítulo IX deste edital.

CAPÍTULO VIII – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE E)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

8.1 - O envelope **E** da Habilitação deverá conter os documentos relacionados a seguir, comprobatórios da sua capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária e capacidade técnica. Os documentos deverão ser apresentados em original ou se perfeitamente legíveis em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, à exceção de documentos emitidos via Internet que obedecerão ao disposto no item 8.5.3.

8.2 - Esses documentos deverão ser apresentados preferencialmente ordenados e rubricados.

8.3 - Capacidade Jurídica:

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante.

b) Registro comercial, em caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, nos quais deverão estar contemplados, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preço. Quando se tratar de sociedades por ações, apresentar, também, documento de eleição de seus administradores, igualmente arquivado no órgão competente.

d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.4 - Idoneidade Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referente ao último exercício social.

a.1) Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da (s) página (s) do Diário Geral, onde foi (foram) transcrito (s) o Balanço Patrimonial: Ativo/Passivo e a Demonstração do Resultado do Exercício.

a.2) Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros.

a.3) A Idoneidade Financeira será avaliada através dos seguintes índices econômico-financeiros: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Esses índices serão calculados com a aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----Passivo

Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----Passivo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----Passivo

Circulante

a.4) A licitante com menos de um ano de existência e que ainda não tenha findo 01 (um) exercício comercial, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus bens, direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice da aplicação dos itens supracitados.

a.5) Os índices acima descritos deverão ser calculados pela licitante e apresentados em 01 (uma) folha separada, assinada pelo responsável por sua contabilidade, com a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

a.6) Os licitantes cuja análise indique índice inferior a um (< 1) serão inabilitados.

b) Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante, também em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta.

Parágrafo único. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.5 - Regularidade Fiscal e Previdenciária:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de preço, ou declaração de isenção assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, sob as penas da lei.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, quantos aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa.

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

g) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

h) Declaração da empresa quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43.

j) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo, conforme anexo V.

8.5.1 - Os documentos exigidos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “i” do subitem 8.5 deverão estar com validade na data da abertura do Envelope E.

8.5.2 - A licitante poderá comprovar a regularidade fiscal, se for o caso, através de certidão positiva, com efeito, de negativa.

8.5.3 - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o referido documento confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emissor.

8.6 - Capacidade Técnica:

8.6.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente ou comprovação legal de habilitação para a prestação dos serviços requeridos, quando for o caso.]

8.6.2 Comprovantes de qualificação e experiência, tais como:

a) Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emissor, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a aptidão do interessado participante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido; e ou;

b) Portfólio de trabalhos desenvolvidos na área, contendo lista dos respectivos clientes, com informações suficientes para se aferir qualidade e experiência na produção dos bens e ou na prestação dos serviços requisitados; e/ou currículo de docentes e ou;

8.6.3 Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, constando no mínimo que:

a) Possui, no ato da contratação, e, possuirá, durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com o MUNICÍPIO DE NAZARE, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

8.6.4 Apresentar certificado de qualificação técnica de funcionamento da agência obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP ou entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme previsto no §1º, artigo 4º da Lei nº 12.232, de 2010.

8.6.5 Declaração de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

8.6.6 Indicação da qualificação dos profissionais técnicos que serão disponibilizados para execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

CAPÍTULO IX – DOS PROCEDIMENTOS

9.1 - A presente licitação será processada e julgada em conformidade com os seguintes procedimentos:

- a) Os invólucros contendo a (s) proposta (s) técnica (s) e a (s) proposta (s) de preço serão recebidos pela Comissão de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- b) Os membros da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.
- c) Os envelopes padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário só serão recebidos pela Comissão de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possa identificar a licitante.

PRIMEIRA ETAPA

- d) Na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em sessão pública, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a Comissão de Licitação, de posse dos invólucros devidamente lacrados, identificados o primeiro, segundo e terceiro como Proposta (s) Técnica (s) e o quarto como Proposta de Preço, procederá à abertura dos 2 (dois) envelopes da Proposta Técnica, **um** com a via não identificada contendo o **Plano de Comunicação Publicitária** e **um** com o **Conjunto de Informações Referentes ao Proponente**, devendo na oportunidade, ser o lacre do envelope **02 via identificada** e envelope **D (proposta de preço)** rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes.
- e) encaminhamento das propostas técnicas à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.
- f) A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário.

SEGUNDA ETAPA

- g) Após análise e pontuação das propostas técnicas, **envelopes A e C**, as concorrentes serão convocadas a comparecer a uma nova sessão pública para a apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:
 - g.1) Conferência do (s) lacre (s) **invólucros B**.
 - g.2) abertura do envelope B, via identificada do plano de comunicação publicitária.
 - g.3) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária para identificação de sua autoria.
 - g.4) elaboração da planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.
 - g.5) caso o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária seja feito na própria reunião, estando presentes os representantes das concorrentes, a Comissão de Licitação proclamará o resultado final do julgamento da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das demais, e divulgará o resultado final das



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

propostas técnicas e abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, sendo marcada a data para a abertura do envelope D, proposta de preço.

g.6) em caso de não ocorrer imprevisto no item g.5, o resultado será publicado no diário oficial, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recurso a partir da divulgação.

g.7) As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

TERCEIRA ETAPA

i) A Comissão de Licitação examinará as propostas de preços para verificar se estão completas, se não ocorreram erros na sua elaboração e atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados.

j) Publicação do resultado geral da proposta de preço, com a indicação dos proponentes classificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos da Lei 8.666/93.

QUARTA ETAPA

k) Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos da Lei 8.666/93.

l) A Comissão de Licitação convocará os licitantes classificados no julgamento final das propostas (técnica e preço) para apresentação dos documentos de habilitação, em sessão pública, em data e hora estabelecida previamente, no prazo máximo de **10 (dias)** úteis, contados da data de publicação do julgamento final.

m) Reconhecida a habilitação do licitante, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

n) Das reuniões de abertura dos envelopes da proposta técnica e a proposta de preço e documentos de habilitação, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros das comissões e por todos os licitantes presentes. Os interessados que estiverem ausentes serão devidamente intimados ou notificados do resultado da reunião.

CAPÍTULO X - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **melhor técnica e preço**, nos termos do artigo 46, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, obedecidos os percentuais máximos apresentados na Proposta de Preço.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 - Não atenderem as disposições contidas neste Edital.

10.2.2 - Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero.

10.2.3 - Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES A, B e C)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

11.1 - A avaliação das propostas técnicas será feita por Subcomissão Técnica, que será estabelecida de acordo com o disposto no **capítulo II** deste Edital.

11.2 - Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **100 (cem)** pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Máximo de 65 (sessenta e cinco) pontos

11.3.1- Raciocínio Básico - Máximo de 15 (quinze) pontos:

- a. Conhecimento das características gerais do cliente;
- b. Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c. Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente no âmbito da linha de atuação em questão;
- d. Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.

11.3.2 - Estratégia de Comunicação - Máximo de 20 (vinte) pontos:

- a. A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do anunciante e a seu problema de comunicação;
- b. A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c. A consistência lógica e a pertinência da argumentação que defenda a estratégia de comunicação publicitária proposta.

11.3.3 - Ideia Criativa - Máximo de 15 (quinze) pontos:

- a. Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha;
- b. Capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida;
- c. Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem.

11.3.4 - Estratégia de Mídia - Máximo de 15 (quinze) pontos:

- a. Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação;
- b. Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- c. Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante;
- d. Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Pontuação dos Itens - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO

	Parâmetro	Nota
Raciocínio Básico	Ótimo	15,0
a) conhecimento das características gerais da cliente;	Bom	12,0
b) conhecimento genérico dos serviços prestados pela cliente;	Regular	9,0
c) adequada compreensão da linha de atuação específica da cliente no âmbito da linha de atuação em questão;	Não Atendeu	1,5
d) acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	Não Apresentou	0,0

	Parâmetro	Nota
Estratégia de Comunicação	Ótimo	20,0
a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e a qualificação do anunciante e a seu problema de comunicação;	Bom	16,0
b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;	Regular	12,0
c) a consistência lógica e a pertinência de argumentação que defenda a estratégia de comunicação publicitária proposta	Não Atendeu	2,0
	Não Apresentou	0,0

	Parâmetro	Nota
Ideia Criativa	Ótimo	15,0
a) estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha;	Bom	12,0
b) conhecimento genérico dos serviços prestados pela cliente;	Regular	9,0
c) cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida;	Não Atendeu	1,5
d) originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresenta	Não Apresentou	0,0

	Parâmetro	Nota
Estratégia de Mídia e Não Mídia	Ótimo	15,0
a) conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação;	Bom	12,0
b) capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;	Regular	9,0
c) estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante.	Não Atendeu	1,5
d) consistência e economicidade recursos do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta	Não Apresentou	0,0



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTE AO PROPONENTE – Máximo de 35 (trinta e cinco) pontos

11.3.5 - Capacidade de Atendimento - Máximo de **15 (quinze) pontos**:

- a. Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência licitante;
- b. Sistemática de atendimento, relevando no julgamento dos quesitos operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações.

11.3.6 - Repertório - Máximo de **10 (dez) pontos**:

- a. Ideia criativa e sua pertinência;
- b. Clareza da exposição;
- c. Qualidade da execução e do acabamento.

11.3.7 - Relato de Soluções - Máximo de **10 (dez) pontos**:

- a. Capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de sorte a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito e, enfim, medir adequadamente os resultados.

11.4 - A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Técnica.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

11.5 - A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos conforme item 11.4.

Pontuação dos Itens - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Parâmetro	Nota
Capacidade de Atendimento	
Ótimo	15,0
Bom	12,0
Regular	9,0
Não Atendeu	1,5
Não Apresentou	0,0

a) capacidade geral de atendimento relevada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência licitante;
b) sistemática de atendimento, revelando no julgamento dos quesitos operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações

Parâmetro	Nota
Repertório	
Ótimo	10,0
Bom	8,0
Regular	6,0
Não Atendeu	1,0
Não Apresentou	0,0

a) ideia criativa e sua pertinência;
b) clareza da exposição;
c) qualidade da execução e do acabamento.

Parâmetro	Nota
Relato de Soluções	
Ótimo	10,0
Bom	8,0
Regular	6,0
Não Atendeu	1,0
Não Apresentou	0,0

a) capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de sorte a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito, e, enfim, medir adequadamente os resultados.

11.6 - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- a. Não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos;
- b. Não alcançarem, no total, a nota mínima de **70 (setenta)** pontos;
- c. Obtiverem nota zero em quaisquer dos itens “**11.3.1 a 11.3.7**” indicados no item **11.3** deste Edital.

11.7 - Serão declaradas classificadas as Propostas Técnicas que atenderem às condições do item 11.3 e que não incorrem nas situações de desclassificação previstas no item 11.6

11.8 - Os membros da subcomissão Técnica individualmente analisarão e julgarão os quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando os que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste edital.

11.9 - Os membros da subcomissão Técnica individualmente analisarão e julgarão os quesitos do Conjunto de Informações Referentes ao Proponente, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste edital.

11.10 – A subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.11 - A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Conjunto de Informações Referentes ao Proponente, e encaminhará à Comissão de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.12 - Em caso de empate no resultado geral das propostas técnicas, terá preferência a licitante que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária.
- b) Obtiver a maior nota no quesito Ideia Criativa.
- c) Obtiver a maior nota no quesito Raciocínio Básico.
- d) Obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Mídia.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será estabelecido o critério do § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE D)

12.1 - Na sessão pública designada serão abertos os envelopes nº 4 com as Propostas de Preço, que serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

12.2 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12.3 - A Comissão de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram erros na sua elaboração.

12.4 - Será desclassificada a licitante cuja Proposta:

12.4.1 - Que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

12.4.2 - Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos.

12.4.3 - Apresentar percentual de **desconto superior a 50%** (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em Real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia - SINAPRO/BA.

12.4.4 - Apresentar percentual de **honorários superior a 15%** (quinze por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela CONTRATANTE, quando não geram veiculação.

12.4.5 - Apresentar percentual de **honorário superior a 10%** (dez por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela CONTRATANTE, quando geram veiculação.

12.5 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Declaração Planilha de Preços que constitui o **Anexo II**.

12.6 - A Comissão de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme os critérios a seguir expostos:

12.6.1 - **17 (dezessete)** pontos para a agência que cobrar os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos das Normas-Padrão, quando não geram veiculação **(3,4 (três vírgula quatro) pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 15% (quinze por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto]**;

12.6.2 - **17 (dezessete)** pontos para a agência que cobrar os menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento das Normas-Padrão, quando geram veiculação **(3,4 (três vírgula quatro) pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 10% (dez por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto]**;

12.6.3 - **16 (dezesesseis)** pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos das Agências de Propaganda, limitado o desconto a **50% (cinquenta por cento)** do valor da tabela **[0,32 (zero vírgula trinta e dois ponto) para cada 1% (um por cento) de desconto]**.

12.7 - A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante o somatório das notas dos quesitos constantes no **item 12.6**, que totaliza o máximo de **50 (cinquenta) pontos**.

12.8 - Para efeito de cálculos serão consideradas **2 (duas)** casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª (terceira) casa decimal em diante. Não serão considerados arredondamentos.

12.9 - A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

12.10 - A classificação das Propostas de Preços será feita através da aplicação do **critério de julgamento do menor preço final**.

12.11 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte ordem:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- 12.11.1- houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso.
- 12.11.2 - erro de transcrição das quantidades para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- 12.11.3 - erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- 12.11.4 - erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.
- 12.11.5 - Se o licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.
- 12.12 - A Comissão de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das inabilitações, desclassificações e seleções efetuadas.
- 12.13 - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado.
- 12.14 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.
- 12.15 - Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá às disposições contidas no § 2º do art. 45, da **Lei 8.666/93**.

CAPÍTULO XIII – DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

13.1 - As agências concorrentes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte:

(pontuação da proposta técnica) x 0,5 + (pontuação da proposta de preço), em que:

- pontuação da proposta técnica será obtida conforme o **capítulo XI**
- pontuação da proposta de preço será obtida conforme o **capítulo XII**

13.2 - Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, serão aplicados os critérios de desempate previstos no parágrafo 2º, do artigo 3º, Lei 8666/93, e persistindo o empate a decisão se dará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

13.3 - Os serviços de propaganda e publicidade, objeto da presente Tomada de Preço, serão adjudicados à primeira classificada na ordem decrescente de pontuação, calculado de acordo com o **item 13.1** e sendo o caso, de acordo com o **item 13.2**, obedecido o seguinte:

13.3.1 - Serviços de propaganda e publicidade da Administração direta da **Prefeitura Municipal de Nazaré**, com valor de até R\$ 571.955,00(quinzentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), não podendo ultrapassar este montante no ano

CAPÍTULO XIV – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE E)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

14.1 - O julgamento da documentação de habilitação será realizado pela Comissão de Licitação e o resultado divulgado mediante publicação uma única vez no Diário Oficial, na forma e para os fins da lei.

14.1.1 - O resultado da Habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura dos envelopes E, ficando a critério da Comissão de Licitação,

14.2 - Os documentos de habilitação serão examinados, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.3 - Será desclassificada a licitante que não atender as disposições contidas neste edital.

14.4 - Decididos os eventuais recursos a respeito da habilitação, ou transcorrido o prazo sem interposição, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

CAPÍTULO XV – DOS PRAZOS E DOS RECURSOS

15.1 - Das decisões relativas à licitação, caberá:

15.2 - Recurso, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

15.2.1 - Da decisão da Subcomissão Técnica, relativa à avaliação da proposta técnica.

15.2.2 - Da decisão da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento das propostas de Preço.

15.2.3 - Da decisão da Comissão de Licitação, relativa à habilitação.

15.2.4 - Os recursos referentes às decisões acima terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

15.2.5 - Do recurso interposto serão cientificadas as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco)** dias úteis.

15.2.6 - da anulação ou revogação da licitação.

15.3 - Representação, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso administrativo.

15.3.1 - os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em **05 (cinco)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida dentro de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento, e a representação, à própria autoridade que praticou o ato recorrido, para manifestação no mesmo prazo.

15.4 - Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente da **Prefeitura Municipal de Nazaré**.

CAPÍTULO XVI – DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

16.1 - Depois de homologado o resultado desta Tomada de Preço e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, a licitante vencedora será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato conforme modelo que constitui o **Anexo VII** deste Edital, e no prazo de **10 (dez) dias** úteis após a assinatura do referido contrato, prestar a garantia mencionada no **capítulo XIX**.

16.1.1 - Não o fazendo, exceto em caso de motivo justificado, a critério da **CONTRATANTE**, decairá do direito ao Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar contrato em igual prazo, preço e condições.

16.1.2 - O contrato vigorará pelo prazo de **12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de **60 (sessenta) meses**, mediante acordo entre as partes, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

16.2 - O Contrato terá a sua vigência a partir do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Os contratos poderão ter os seus quantitativos acrescidos ou diminuídos em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o artigo 65 – item II – letra d – parágrafo 1º da Lei 8666/93.

CAPÍTULO XVII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

17.1 - Todo serviço a ser prestado pela contratada deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos o qual, aprovado pelo gerente do contrato, gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços, onde constarão as especificações dos serviços (projeto executivo), preços (planilhas de custos) e os prazos de execução. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado.

17.1.1 - Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas/ duplicatas, emitidas pelos fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:

a) comprovantes de veiculação até **05 (cinco)** dias úteis antes do pagamento, conforme estabelecido no item 17.3.

b) cópias das faturas e duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores, até **05 (cinco)** dias úteis após o efetivo pagamento.

17.2 - Os serviços serão executados pela contratada com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares da propaganda, necessários ao cumprimento do objeto licitado, desde que previamente submetido à anuência da unidade ou órgão responsável pelo gerenciamento do contrato. Nessa hipótese, a contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, Agência, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza deste decorrentes.

17.2.1 - Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, dentre outros) ficarão sob a guarda da agência contratada, mas disponíveis a qualquer tempo para a **Prefeitura Municipal de Nazaré**, que poderá, a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

17.3 - Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, em face da peculiaridade da remuneração da contratada constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira, salvo o da tabela referencial de custos em Real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia SINAPRO-BA.

17.4 - Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os impostos que forem adicionados aos preços desses serviços.

17.5 - Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte da **Prefeitura Municipal de Nazaré**.

17.6 - O prazo para pagamento **Prefeitura Municipal de Nazaré** será de até **30 (trinta) dias**, contado do protocolo do requerimento devidamente acompanhado das faturas emitidas pela contratada e após o atestado emitido pelo gerenciador do contrato comprovando a regular prestação dos serviços.

17.7 - A remuneração à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava, Nona e Décima da Minuta do Contrato, em conformidade com os percentuais estabelecidos em sua Proposta de Preço.

17.8 - Todo serviço a ser prestado pela licitante vencedora deverá ser precedido de competente autorização, expedida pelo titular da **CONTRATANTE**.

17.9 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento e fiscalização de sua execução.

CAPÍTULO XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 - O descumprimento das obrigações previstas em Lei, neste Edital ou no Contrato, sujeitará os licitantes às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas as que seguem:

18.2 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso.
- c) Multa de **10%** (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato.
- d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

18.3 - Antes da aplicação de quaisquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em **05 (cinco)** dias úteis.

18.3.1 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá **receber 03 (três) advertências**, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

18.3.2 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 18.3.1.

18.3.3 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 18.2.

18.4 - As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 18.2.

18.4.1 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a **10% (dez por cento)**, quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de **10% (dez por cento)**. Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

18.5 - As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.

18.6 - A Administração Municipal poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.

18.7 - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, esta poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item

CAPÍTULO XIX – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 - **Até 10 (dez)** dias úteis após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia equivalente a **3,0% (três por cento)** do valor global do instrumento contratual, de acordo com a declaração apresentada na fase comercial, na modalidade de definidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 - O valor da garantia e o seu prazo de validade deverão ser atualizados nas mesmas condições de atualização do contrato firmado, até a expedição do Termo de Execução Definitiva de Recebimento dos Serviços.

19.1.2 - Se, no prazo previsto, a licitante vencedora não apresentar a garantia exigida, a Administração reserva-se ao direito de descontar dos pagamentos que eventualmente lhe forem devidos o valor a ela correspondente, enquanto não efetivada tal garantia.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

19.1.3 - Em se tratando de fiança bancária, título da dívida pública ou seguro-garantia específico para o contrato, o documento pertinente deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do contrato.

19.1.4 - Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela licitante vencedora através depósito em conta poupança que será aberta pela **CONTRATANTE**, impreterivelmente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato.

19.2 - A garantia contratual será restituída mediante requerimento da contratada, somente depois de decorridos **30 (trinta) dias** após o término da execução do Contrato.

19.3 - Na hipótese da garantia ser prestada mediante a modalidade fiança bancária, esta deverá conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos termos do Código Civil em vigor.

19.3.1 - O banco fiador deverá ter filial no Brasil.

19.4 - A **CONTRATADA** deverá providenciar no mesmo prazo de **10 (dez) dias úteis**, o reforço e as sucessivas renovações de tal garantia, em caso de prorrogações de contrato, aditivos, até o integral cumprimento das obrigações contratuais.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultada à **Comissão de Licitação**, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2 - A **Prefeitura Municipal de Nazaré** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar, revogar ou anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - As decisões das Comissões de Licitação serão objeto de publicação no **Diário Oficial**.

20.4 - A Comissão poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos do edital, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos deste edital através de carta, fax ou telegrama circular, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

20.5 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preço e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Licitação.

20.6 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

20.7 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

20.8 - Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Nazaré** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Estado da Segurança Pública ou ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

20.9 - Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

20.10 - A participação na Tomada de Preço implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital.

20.11 - Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada De Preço, não serão fornecidas quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou a análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

20.12 - Qualquer tentativa de uma licitante de influenciar as Comissões de Licitação / Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas, resultará na sua desclassificação.

20.13 - A licitante inabilitada deverá retirar sua Proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à segunda sessão. Decorrido esse prazo, sem que a Proposta seja retirada, a **Prefeitura Municipal de Nazaré** providenciará a sua destruição.

20.14 - Todo o material produzido e pago pelo **CONTRATANTE** será de sua propriedade, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação aplicável a direitos autorais e aos direitos de imagem.

20.15 - Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização do Contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

20.16 – A Comissão poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.17 - Após a fase de avaliação técnica não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelas Comissões.

20.19 - A Comissão de Licitação atenderá às dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais da licitante, por carta, ou e-mail (XXXXXXXXXX). Solicita-se que os questionamentos sejam feitos em até **10 (dez)** dias úteis antes do dia fixado para a abertura dos envelopes de habilitação, no seguinte endereço:

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro CEP 44.400-000 Nazaré – Bahia

20.20 - Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nazaré - Bahia.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

20.21 - Integram este Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - BRIEFING

ANEXO II - DECLARAÇÃO PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO III - PROCURAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUPERV. DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Nazaré, Bahia, 23 de janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

PA 1834/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: GABINETE DA PREFEITA.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de Agência de Propaganda e Publicidade para prestação de serviços de caráter educativo, informativo e de orientação social, para Prefeitura Municipal de Nazaré – BA; nos termos das Leis Federais nº. 12.232/2010, nº. 8.666/1993, nº. 4.680/1965, no que couber.

2. JUSTIFICATIVA:

A publicidade feita pela Administração Pública, ou publicidade governamental pode acontecer de duas formas: publicidade institucional ou publicidade de utilidade pública (ou interesse social). A publicidade institucional é aquela que tem por objetivo, essencialmente, divulgar feitos e realizações da Administração, enquanto que a publicidade de utilidade pública contém, normalmente, um comando ao destinatário da mensagem.

Embasada neste conceito pretendemos deixar nossa população informada, bem como orientar da melhor maneira por meio de textos, áudios, vídeos e fotos de forma transparente as realizações da gestão, bem como as campanhas de caráter educativo e informativo.

Por se tratar de uma empresa que planeja e coloca em prática, por meio de textos, áudios, vídeos e fotos, campanhas de marketing e publicidade para outros, o objetivo é fazer isso de forma assertiva, comunicando-se com o público-alvo da melhor maneira possível para que ele possa entender a mensagem passada.

O serviço ora contratado será executado, mediante autorização da Secretaria gestora do contrato, quando houver necessidade do serviço e pagamento mediante realização do mesmo. A Licitação em análise afigura-se conveniente e oportuna ao interesse público, uma vez que se faz necessária à execução dos serviços ora discriminados, em especial as peças publicitárias, *outdoors*, criação de marcas, roteiros para rádio e TV, logotipos, instalação de stands, promoção de feiras, dentre outros, tão utilizados e necessários para a atividade institucional desta administração.

Sendo serviços de Publicidade como de notória especialização (considerada como reconhecimento público da alta capacidade profissional e algo mais que a simples habilitação profissional), os serviços publicitários deverão ser examinados e avaliados, obviamente, muito mais pela técnica do que pelo preço. Levará em conta ainda, as recomendações técnicas de comunicação



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

mais apropriadas à sua intenção, além da constatação da criatividade e originalidade das propostas, que envolvem a arte.

Vale informar ainda que como as Normas-Padrão vigentes permitem não só o repasse de parte do desconto de agência, como também possibilidade de negociação dos custos internos e dos honorários de serviços externos, sempre baseado na expressividade da verba publicitária a ser gasta pelo anunciante, é possível e até recomendável que a Licitação seja **Tomada de Preço**, tipo “**técnica e preço**”, dando maior pontuação, na proporção na primeira.

Preceitua a Lei de Publicidade abrir Edital de Chamamento objetivando inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade do Poder Executivo Municipal, nos termos das Leis Federais nº. 12.232/2010, nº.8.666/1993, nº. 4.680/1965, no que couber.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Todo processo será instruído com fulcro na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93; e Lei Federal 12.232/2010 que versa sobre normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

O julgamento desta contratação será feito pelo critério de **melhor técnica e preço**, nos termos do artigo 46, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, obedecidos os percentuais máximos apresentados na Proposta de Preço.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital.
- b) Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero.
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O estimado para esta contratação tomou como base o levantamento dos serviços contratados e executados em contrato anterior, serviços este atualizados através da Tabela SINAPRO 2022-2023. Ficando portando dimensionado em R\$ 571.955,00(quinientos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), não podendo ultrapassar este montante no período de 12 meses.

4.2 Pelo serviço prestado a CONTRATADA será remunerada pelo desconto em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela de referência de custo em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia -SINAPRO/BA, válida e vigente.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A agência contratada terá o prazo abaixo relacionados para todos os serviços que serão executados:

6.1.1. 1ª revisão e 1ª prova: 03 (três) dias ("boneca");

6.1.2. 2ª revisão e 2ª prova: 02 (dois) dias após a 1ª prova;

6.1.3. 3ª revisão e 3ª prova: 01 (um) dia pós a 2ª prova;

6.1.4. Entrega do arquivo matriz: 1 (um) dia;

6.2. Quanto às publicações legais e institucionais, a agência deverá publicar o material encaminhado nos prazos determinados por esta SECRETARIA MUNICIPAL.

6.3. O envio da Ordem de Serviço à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

7. DA GARANTIA

7.1 A Contratada deverá prestar garantia de 3% (três por cento) do valor do contrato, até 10(dez) dias após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, 10º parágrafo, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93;

7.2. Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8. DA SUBCOMISSÃO

8.1. Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, sorteados entre os inscritos



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

previamente, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Nazaré /BA.

8.2. Deverá ser aberto uma chamada publica para conhecimento dos interessados em participar desta subcomissão, que deverá se inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação a ser publicada

8.3 A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pelo Município de Nazaré, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) Ficha de Inscrição, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município do Nazaré/BA;

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou comprovação que atua em uma dessas áreas.

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

8.4 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.

8.5 Será fornecido protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste chamamento.

8.6 ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

8.6.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na licitação a ser promovida pelo Município de Nazaré/BA, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados em jornal de circulação local, Diário Oficial do Município de Nazaré e no site da Prefeitura Municipal de Nazaré, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

8.6.2 A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Nazaré/BA.

8.6.3 Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.

8.7 IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

8.7.1 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, fundamentalmente, por eventual ausência de qualificação ou por violação a disposição legal.

8.7.2 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

8.7.3 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

8.7.4 A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura Municipal.

8.8 SORTEIO

8.8.1 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº.12.232/2010.

8.8.2 Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes (três profissionais), conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

8.8.3 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Nazaré /BA, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de NAZARÉ/BA.

8.8.4 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Nazaré/BA.

8.8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão Permanente de licitação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar do certame agências de propaganda - pessoas jurídicas - desde que:

9.1.1 Atendam às condições deste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

9.1.2 Não tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

9.1.3 Satisfazam a definição de “agência de propaganda”, constante do artigo 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, constituídas ou em regular funcionamento no Brasil.

9.2 É vedada a participação de consórcio de empresas.

9.3 É vedada a participação de agências, nas condições abaixo:

9.3.1 Com controles acionários ou diretivos pertencentes, direta ou indiretamente, a veículo de divulgação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do controle acionário ou diretivo do veículo.

9.3.2 Com diretores, controladores, sócios ou proprietários que sejam servidores públicos estaduais.

10. DO PAGAMENTO

- a) O valor deve ser apresentado através de relatório detalhado constando itens gastos na fatura mensal e com prestações de contas através do comparativo com planilha interna de controle de mídias do Município, além da apresentação de notas fiscais, faturas de detalhamento de consumo e relatório de desempenho das mídias sociais.
- b) O valor gasto no mês será pago até o dia 30 do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal com antecedência mínima de 5 dias tendo como referência a tabela de preços do SINAPRO/BA para aplicação dos descontos da proposta apresentada.
- c) Os serviços não contidos na referida tabela da SINAPRO/BA vigente tida como referência, serão cobrados por hora técnica, a ser apresentado em proposta incluída ao edital de contratação.
- d) A contratante se obriga a efetuar o pagamento mediante apresentação de Notas Fiscais, com atestos dos respectivos gestores de contrato nas condições estabelecidas, em parcelas iguais e sucessivas.
- e) No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada;
- f) A realização do pagamento dos serviços de todos os Órgãos e Entidades deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal de serviços eletrônica



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

acompanhada da autorização de trabalho - AT ou da autorização de veiculação - AV, com o autorizo da Secretaria Municipal de Comunicação ou outro Órgão que seja designado pela Administração Municipal, fatura/nota fiscal do terceirizado, comprovação da execução do serviço com 02 cópias quando for mídia, 03 (três) orçamentos para produção e certidões do INSS, FGTS e CNDT.

- g) Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos ou respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;
- h) Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;
- i) Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.
- j) Os documentos de cobrança e demais necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, dos quais deverão constar a citação ao número do respectivo contrato e a manifestação de aceitação da CONTRATANTE;
- k) Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e contratados.
- l) Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Negativas de Débitos expedidas por Órgãos das Secretarias da Fazenda do Estado da Bahia e do Município.
- m) Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, caso a mesma seja incontroversa.
- n) Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, resguardado o contraditório à empresa licitante.
- o) Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.
- p) Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- q) A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros até o dia 10 (dez) do mês subsequente

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Empresa vencedora do certame deverá cumprir o que segue sempre que houver necessidade da prestação destes serviços:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- ✓ Concepção, planejamento e criação de conteúdo para Rádio e TV, bem como a devida veiculação nos mesmos;
- ✓ Concepção, planejamento e criação de Folders informativos, panfletos, cartazes, portfólios semestrais (por secretarias), certificados e documentos diversos, banners, painéis backdrops e outdoors, e suas devidas veiculações, de acordo com a necessidade de demanda estabelecida pela Assessoria de Comunicação;
- ✓ Concepção, planejamento e criação de banners para sites, cards e todo o material necessário para personalização e alimentação das redes sociais oficiais da Prefeitura de Nazaré, disponíveis nas plataformas do *Twitter*, *Instagram*, *Facebook*, *YouTube* e *Wordpress*;
- ✓ Impulsioneamento (patrocínio) de transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento;
- ✓ Planejamento e produção de transmissões ao vivo;
- ✓ Reformulação de layout, manutenção e alimentação diária, em tempo real, do site oficial da Prefeitura de Nazaré, lotado na plataforma *Wordpress*;
- ✓ Serviços de captação de conteúdo audiovisual e fotográfico de todo e qualquer ato, programa, obra, serviço e campanha dos órgãos públicos, bem como sua edição, e posterior veiculação direcionados pela Assessoria de Comunicação da Administração Pública Municipal.
- ✓ Os serviços a serem executados são os constantes na tabela SINAPRO 2022-2023 (tabela 1).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Administração	57001	2010	3.3.90.39.00	1500.0000
Infraestrutura	64001	2034	3.3.90.39.00	1500.0000
Esporte e Lazer	66001	2144	3.3.90.39.00	1500.0000
Educação	59001	2122	3.3.90.39.00	1500.1001
Saúde	60001	2038	3.3.90.39.00	1500.1002
Desenvolvimento Social	63002	2048	3.3.90.39.00	1500.0000
Governo	56001	2008	3.3.90.39.00	1500.0000



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Cultura	62001	2059	3.3.90.39.00	1500.0000
---------	-------	------	--------------	-----------

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto.
- b) Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- c) Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.
- d) Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.
- e) Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;
- f) Comunicar, por escrito, às agências contratadas, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com as agências contratadas;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, no prazo determinado, as agências contratadas sobre as irregularidades observadas no cumprimento da presente contratação;
- i) Notificar as agências contratadas, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- j) Suspender o pagamento às agências contratadas quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasso a terceiros, de valores já repassados pelo Município;
- k) A Secretaria Municipal de Administração retomar a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação das agências contratadas com relação a terceiros;
- l) Proceder com a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado na Lei que rege a matéria;
- m) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;
- n) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- o) Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- p) Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- q) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Elaboração de BRIEFING através das informações necessárias ao desempenho das atividades do contrato, por meio de reuniões periódicas entre as partes.
- b) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- f) Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme orientação na Ordem de Fornecimento.
- g) Apresentar mensalmente e sempre que solicitado as Certidões Negativas (INSS, FGTS e CNDT);
- h) Justificar, para análise da Contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;
- i) Apresentar, antes do início de todos os serviços, planilha detalhada com cotação de preços com 03 (três) propostas, de fornecedores sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.
- j) Na hipótese de não haver possibilidade de obter 3 (três) propostas, as agências deverão apresentar as justificativas pertinentes por escrito;
- k) Sempre apresentar os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;
- l) Assumir, como sua exclusiva responsabilidade, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da Contratação;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- m) Guardar sigilo sobre as matérias publicitárias em decorrência dos serviços que lhe forem confiados, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Secretaria Municipal de Administração ou quaisquer outros Órgãos ou Entidades da Prefeitura;
- n) Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato que envolva o nome da Contratante mediante sua prévia e expressa autorização;
- o) Emitir autorizações de produção e veiculação para o expresse consentimento do Contratante; apresentar relatórios comprovando a execução e a veiculação das matérias publicitárias, em todo o seu contexto, acompanhado de uma cópia em mídia física de cada filme para TV e/ou documentário, uma cópia em mídia física de spots e jingles de rádio e dois exemplares de revistas, jornais e demais peças impressas, bem como em mídia física com todas as peças produzidas digitalizadas após a conclusão do serviço executado;
- p) Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala direta, etc.);
- q) O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE;
- r) Evitar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- s) O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;
- t) Negociar sempre as melhores condições de preço e prazo para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;
- u) Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE poderão fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;
- v) Entregar à Secretaria de Administração, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, de relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e de relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação do seu estágio;
- w) Utilizar, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, os profissionais indicados na proposta técnica que deu origem a este ajuste na elaboração dos serviços objeto desta contratação admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração;
- x) Apresentar à CONTRATANTE demonstrações dos eventuais valores devidos aos veículos, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, sempre que houver emissão de documentos atinentes a pagamentos por custos e despesas de veiculação, além da apresentação de relatório de checagem de veiculação, realizada por terceirizada, sempre que exigido pela CONTRATANTE;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- y) Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução dos serviços objeto desta contratação, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- z) Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante à CONTRATANTE;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente ou comprovação legal de habilitação para a prestação dos serviços requeridos, quando for o caso.

15.2 Comprovantes de qualificação e experiência, tais como:

a) Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a aptidão do interessado participante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido; e ou;

b) Portfólio de trabalhos desenvolvidos na área, contendo lista dos respectivos clientes, com informações suficientes para se aferir qualidade e experiência na produção dos bens e ou na prestação dos serviços requisitados; e/ou currículo de docentes e ou;

15.3 Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, constando no mínimo que:

a) Possui, no ato da contratação, e, possuirá, durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com o MUNICIPIO DE NAZARE, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

b) Apresentar certificado de qualificação técnica de funcionamento da agência obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP ou entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme previsto no §1º, artigo 4º da Lei nº 12.232, de 2010.

c) Declaração de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

d) Indicação da qualificação dos profissionais técnicos que serão disponibilizados para execução do contrato.

16. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

16.1 - Os interessados em participar do certame deverão apresentar à Comissão de Licitação no dia, hora e local determinados no preâmbulo do Edital, envelopes distintos, fechados, rubricados no fecho e indevassáveis.

O(s) ENVELOPE(S) A, B e C (primeiro, segundo e terceiro) deverão conter a **PROPOSTA TÉCNICA**, o ENVELOPE D (quarto) a **PROPOSTA DE PREÇO** e o ENVELOPE E (quinto) deverá conter a documentação referente à **HABILITAÇÃO**, endereçados da seguinte forma:

Observar os tópicos “Atenção”, sob pena de inabilitação nesta fase.

ENVELOPE A - PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO

Atenção: É vedada a aposição ao invólucro destinado **Plano de Comunicação Publicitário – Via Não Identificada**, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria (proponente),

ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO

Prefeitura Municipal de Nazaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão Social da Licitante

Representante Legal

Data e Horário da Abertura

Atenção: A **via identificada** do **Plano de Comunicação Publicitária** terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos das peças referentes à ideia criativa.

ENVELOPE C - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTE AO PROPONENTE Capacidade de Atendimento / Repertório / Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nazaré

Razão Social da Licitante



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Representante Legal

Data e Horário da Abertura

ENVELOPED - PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Nazaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão Social da Licitante

Representante Legal

Data e Horário da Abertura

ENVELOPE E- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nazaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão Social da Licitante

Representante Legal

Data e Horário da Abertura

16.2 - Para comprovar a representação legal, a pessoa indicada entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública:

a) Se procurador, procuração pública ou particular, com assinatura devidamente autenticada, pelo menos com os poderes constantes do modelo.

b) Se representante(s) legal(ais), cópia, devidamente autenticada, do contrato social ou do estatuto que, nessa condição, o(s) qualifique, e a ata de eleição do(s) dirigente(s) da licitante.

16.3 - Todas as folhas da documentação da Proposta(s) Técnica(s) e Proposta(s) de Preço deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada com numeração de página (**tamanho 10 Arial canto inferior direito**)sem qualquer encadernação. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. O não atendimento ao



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

16.4 - Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal nem documentos apresentados por meio de disco magnético ou cópias em fax, mesmo autenticadas.

16.5 - Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

16.6 DA(S) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) - ENVELOPES A, B e C

16.6.1 - Os envelopes A, B e C deverão conter a Proposta Técnica composta por Plano de Comunicação Publicitária e pelo Conjunto de Informações Referentes ao Proponente, sem emendas, rasuras ou borrões.

16.6.2 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada em **3** (três) envelopes distintos: **um primeiro** para a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário, **um segundo** para a via identificada do Plano de Comunicação Publicitário e **um terceiro** para o Conjunto de Informações Referentes ao Proponente Capacidade de Atendimento / Repertório / Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Parágrafo Primeiro. Os textos dos itens 16.6.4 e 16.6.5 abaixo, obrigatoriamente, deverão ser apresentados em papel A4 branco fosco, gramatura de 75g/m², fonte Arial, tamanho 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois).

Parágrafo Segundo. Os exemplos de peças da ideia criativa, deverão ser apresentadas separadamente do caderno de textos, impressas em papel branco formato A4 e afixadas sobre papel duplex na cor preta com margem de quatro centímetros (4 cm).

16.6.3 – No Plano de Comunicação Publicitária os textos, no total, não poderão exceder a 15 (quinze) laudas com no máximo 30 (trinta) linhas cada.

16.6.4 – No Conjunto de Informações Referentes ao Proponente os textos, no total, não poderão exceder a 30 (trinta) laudas com no máximo 30 (trinta) linhas cada uma.

16.6.5 – O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário será padronizado e fornecido previamente pela Comissão de Licitação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

16.6.6 - A licitante, através dos seus representantes legais devidamente credenciados, deverá retirar junto à Comissão de Licitação, no local indicado no preâmbulo deste edital, o envelope padronizado destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

16.6.7 - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

16.6.8 - Para efeito de avaliação, nesta fase a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético contido no “**Briefing**” do **Anexo I**, contendo Plano de Comunicação Publicitária e o Conjunto de Informações Referentes ao Proponente.

16.7 O **Plano de Comunicação Publicitária** versará sobre os seguintes quesitos:

- a) Raciocínio Básico: Constituído de texto, em que a licitante deve expressar seu entendimento sobre a **Prefeitura Municipal de Nazaré**, seus serviços, sua linha de atuação específica e suas necessidades de comunicação.
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: Constituída de texto em que a licitante exporá o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da **Prefeitura Municipal de Nazaré**.
- c) Ideia Criativa: Síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de 06 exemplos obrigatórios de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de 01 roteiro e/ou story board de Comercial para TV, 01 roteiro de *Spot* ou *Jingle* para Rádio, 01 Anúncio para jornal ou revista, 01 para mídia ao ar-livre *Outdoor*, 01 *banner* para Internet, e 01 exemplo de Não-Mídia, totalizado um número máximo de 06 (seis) anexos em formato A4, afixados em Duplex na cor preta com margem de 4 cm.
- d) Estratégia de Mídia: De acordo com as informações do Briefing e com a respectiva verba colocada como referencial para a campanha, a licitante deverá demonstrar através de textos e tabelas:

16.7.1 - A capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos-alvo da campanha, permitida a inclusão de tabelas.

16.7.2 - A utilização dos recursos mediante apresentação da distribuição percentual da verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação.

Parágrafo único. A licitante, quando da elaboração da simulação do plano de mídia, assim como nos custos de produção, que trata o quesito Ideia Criativa, obrigatoriamente, deverá utilizar como base para



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

cada proposta técnica os valores dos custos de produção e veiculação das respectivas tabelas (valor cheio).

16. 8 CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROPONENTE (ENVELOPE C)

16.8.1 - Capacidade de Atendimento: Tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores da licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito, a licitante apresentará:

a) quantificação e qualificação do perfil dos profissionais (breve currículo) que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo, pesquisa, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação.

b) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com especificação do período de atendimento de cada um deles.

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis atualmente ou a serem contratados.

d) A licitante deverá apresentar, sob a forma de *TEXTO*: Capacidade de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha e a elaboração de plano de comunicação.

e) As informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

16.8.2 – Repertório: que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto do setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças, sendo de 01 (um) filmes de TV (DVD), 01 (um) spots de rádio (CD), 01 (um) anúncios de jornal/revista e 02 (duas) peças de “mídia externa”, com as respectivas fichas, a serem apresentadas em TAMANHO A4.

Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, data de produção, relação dos profissionais envolvidos no trabalho, período de veiculação e a indicação de pelo menos **02 (dois) veículos** que a divulgaram. Só serão aceitas peças veiculadas nos últimos 12 (doze) meses.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos (fantasmas, peças não veiculadas, etc.), condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

16.8.3 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: Apresentar **02 (dois)** “cases”, sob forma de texto, descritivos dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados. Os “cases” deverão ser endossados pelos respectivos Clientes, permitida a inclusão de até 03 (três) peças de qualquer tipo para cada relato.

16.9 DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO (ENVELOPE D)

16.9.1 – A(s) Proposta(s) de Preços deverá(ão) ser apresentada(s) em papel que identifique a licitante, numerada(s) sequencialmente, assinada(s), vistada(s), redigida(s) em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e datadas.

16.9.2 - A Proposta de Preço deverá conter:

16.9.3 - Número da Licitação.

16.9.4 - A proposta de remuneração pelos serviços prestados:

16.9.5 – Desconto de **até 50%** (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia - SINAPRO/BA.

16.9.6 – Honorário de **até 15%** (quinze por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando não geram veiculação.

16.9.7 - Honorário de **até 10%** (dez por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando geram veiculação.

16.9.8 – Apresentar a Declaração de Planilha de Preço.

16.9.9 - **A política de negociação:**

a) De preços e de condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;

b) De preços a serem pagos pela licitante a atores ou modelos na reutilização de peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuados;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

c) De preços a serem pagos pela licitante a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuado;

d) A proposta de preço deverá indicar que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciário, e comerciais incidentes sobre o contrato, serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.

16.9.10 -Deverá constar ainda na proposta de preço:

a) Declaração de que a licitante disponibilizará no prazo máximo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente deste certame licitatório, escritório na cidade de Nazaré, se vencedora, caso seja sediada em outro Estado da Federação.

b) Tratará da questão dos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, estabelecendo:

c) A cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias incluídos os estudos, análises e planos, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

d) O compromisso de, em todas as contratações que envolvem direitos autorais de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado orçamento para execução do serviço, um de cessão de direitos patrimoniais por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o CONTRATANTE escolha uma das opções.

e) Declaração da empresa de que concorda com a garantia exigida para o contrato, no percentual de 3,0% (três por cento) do valor global do contrato e informando a opção escolhida, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93 e capítulo XIX.

A proposta deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura, e a ausência deste prazo na proposta implica em concordância tácita. Findo este prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Atenção: O **Envelope E**, contendo os **Documentos de Habilitação**, **NÃO** deverão ser entregues na data acima. Em momento oportuno, a **Comissão de Licitação** convocará os licitantes classificados no julgamento final das propostas (técnica e de preço) para apresentação dos documentos de habilitação, em sessão pública em data e hora estabelecida previamente.

16.10 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE E)

16.10.1 - O envelope E da Habilitação deverá conter os documentos relacionados a seguir, comprobatórios da sua capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária e capacidade técnica. Os documentos deverão ser apresentados em original ou se perfeitamente legíveis em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

imprensa oficial, ou ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, à exceção de documentos emitidos via Internet comprovar na própria rede.

16.10.2 - Esses documentos deverão ser apresentados preferencialmente ordenados e rubricados.

16.10.3 - Capacidade Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante.
- b) Registro comercial, em caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, nos quais deverão estar contemplados, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preço. Quando se tratar de sociedades por ações, apresentar, também, documento de eleição de seus administradores, igualmente arquivado no órgão competente.
- d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

16.10.4 - Idoneidade Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referente ao último exercício social.
 - a.1) Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da(s) página(s) do Diário Geral, onde foi (foram) transcrito(s) o Balanço Patrimonial: Ativo/Passivo e a Demonstração do Resultado do Exercício.
 - a.2) Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros.
 - a.3) A Idoneidade Financeira será avaliada através dos seguintes índices econômico-financeiros: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Esses índices serão calculados com a aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----Passivo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----Passivo

Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----Passivo

Circulante

a.4) A licitante com menos de um ano de existência e que ainda não tenha findo 01 (um) exercício comercial, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus bens, direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice da aplicação dos itens supracitados.

a.5) Os índices acima descritos deverão ser calculados pela licitante e apresentados em 01 (uma) folha separada, assinada pelo responsável por sua contabilidade, com a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

a.6) Os licitantes cuja análise indique índice inferior a um (< 1) serão inabilitados.

b) Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante, também em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta.

Parágrafo único. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

16.10.5 - Regularidade Fiscal e Previdenciária:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de preço, ou declaração de isenção assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, sob as penas da lei.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, quantos aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa.
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- g) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- h) Declaração da empresa quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43.
- j) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo, conforme anexo V.

16.11 DOS PROCEDIMENTOS

16.11.1 A presente licitação será processada e julgada em conformidade com os seguintes procedimentos:

- a) Os invólucros contendo a(s) proposta(s) técnica(s) e a(s) proposta(s) de preço serão recebidos pela Comissão de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- b) Os membros da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.
- c) Os envelopes padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário só serão recebidos pela Comissão de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possa identificar a licitante.

PRIMEIRA ETAPA

d) Na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em sessão pública, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a Comissão de Licitação, de posse dos invólucros devidamente lacrados, identificados o primeiro, segundo e terceiro como Proposta(s) Técnica(s) e o quarto como Proposta de Preço, procederá à abertura dos 2 (dois) envelopes da Proposta Técnica, um com a via não identificada contendo o **Plano de Comunicação Publicitária** e um com o **Conjunto de Informações Referentes ao Proponente**, devendo na oportunidade, ser o lacre do envelope **02via**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

identificada e envelope **D (proposta de preço)** rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes.

e) encaminhamento das propostas técnicas à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

f) A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário.

SEGUNDA ETAPA

g) Após análise e pontuação das propostas técnicas, **envelopes A e C**, as concorrentes serão convocadas a comparecer a uma nova sessão pública para a apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

g.1) Conferência do(s) lacre(s) **invólucros B**.

g.2) abertura do envelope B, via identificada do plano de comunicação publicitária.

g.3) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária para identificação de sua autoria.

g.4) elaboração da planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.

g.5) caso o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária seja feito na própria reunião, estando presentes os representantes das concorrentes, a Comissão de Licitação proclamará o resultado final do julgamento da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das demais, e divulgará o resultado final das propostas técnicas e abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, sendo marcada a data para a abertura do envelope D, proposta de preço.

g.6) em caso de não ocorrer imprevisto no item g.5, o resultado será publicado no diário oficial, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recurso a partir da divulgação.

g.7) As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

TERCEIRA ETAPA

h) A Comissão de Licitação examinará as propostas de preços para verificar se estão completas, se não ocorreram erros na sua elaboração e atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

i) Publicação do resultado geral da proposta de preço, com a indicação dos proponentes classificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos da Lei 8.666/93.

QUARTA ETAPA

j) Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos da Lei 8.666/93.

l) A Comissão de Licitação convocará os licitantes classificados no julgamento final das propostas (técnica e preço) para apresentação dos documentos de habilitação, em sessão pública, em data e hora estabelecida previamente, no prazo máximo de **10 (dias)** úteis, contados da data de publicação do julgamento final.

m) Reconhecida a habilitação do licitante, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

n) Das reuniões de abertura dos envelopes da proposta técnica e a proposta de preço e documentos de habilitação, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros das comissões e por todos os licitantes presentes. Os interessados que estiverem ausentes serão devidamente intimados ou notificados do resultado da reunião.

16.12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES A,B e C)

16.12.1 - A avaliação das propostas técnicas será feita por Subcomissão Técnica.

16.12.2 - Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **100 (cem)** pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Máximo de 65 (sessenta e cinco) pontos

Raciocínio Básico - Máximo de 15 (quinze) pontos:

- e. Conhecimento das características gerais do cliente;
- f. Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- g. Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente no âmbito da linha de atuação em questão;
- h. Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.

Estratégia de Comunicação - Máximo de 20 (vinte) pontos:

- d. A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do anunciante e a seu problema de comunicação;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

e. A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

f. A consistência lógica e a pertinência da argumentação que defenda a estratégia de comunicação publicitária proposta.

Ideia Criativa - Máximo de 15 (quinze) pontos:

d. estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha;

e. Capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida;

f. Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem.

Estratégia de Mídia - Máximo de 15 (quinze) pontos:

e. Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação;

f. Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;

g. Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

h. Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta.
Pontuação dos Itens - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO

	Parâmetro	Nota
Raciocínio Básico	Ótimo	15,0
a) conhecimento das características gerais da cliente;	Bom	12,0
b) conhecimento genérico dos serviços prestados pela cliente;	Regular	9,0
c) adequada compreensão da linha de atuação específica da cliente no âmbito da linha de atuação em questão;	Não Atendeu	1,5
d) acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	Não Apresentou	0,0

	Parâmetro	Nota
Estratégia de Comunicação	Ótimo	20,0
a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e a qualificação do anunciante e a seu problema de comunicação;	Bom	16,0
b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;	Regular	12,0
c) a consistência lógica e a pertinência de argumentação que defenda a estratégia de comunicação publicitária proposta	Não Atendeu	2,0
	Não Apresentou	0,0

	Parâmetro	Nota
Ideia Criativa	Ótimo	15,0
a) estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha;	Bom	12,0
b) conhecimento genérico dos serviços prestados pela cliente;	Regular	9,0
c) cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida;	Não Atendeu	1,5
d) originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresenta	Não Apresentou	0,0

	Parâmetro	Nota
Estratégia de Mídia e Não Mídia	Ótimo	15,0
a) conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação;	Bom	12,0
b) capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;	Regular	9,0
c) estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante.	Não Atendeu	1,5
d) consistência e economicidade recursos do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta	Não Apresentou	0,0

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTE AO PROPONENTE – Máximo de 35 (trinta e cinco) pontos

Capacidade de Atendimento - Máximo de **15 (quinze) pontos**:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- c. Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência licitante;
- d. Sistemática de atendimento, relevando no julgamento dos quesitos operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações.

Repertório - Máximo de **10 (dez) pontos**:

- d. Ideia criativa e sua pertinência;
- e. Clareza da exposição;
- f. Qualidade da execução e do acabamento.

Relato de Soluções - Máximo de **10 (dez) pontos**:

- b. Capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de sorte a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito e, enfim, medir adequadamente os resultados.

16.12.3 A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Técnica.

16.12.4 A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos conforme item 16.12.3

16.12.5 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos;
- b) Não alcançarem, no total, a nota mínima de **70 (setenta)** pontos;
- c) Obtiverem nota zero em quaisquer dos itens de composição das notas.

16.12.6 - Serão declaradas classificadas as Propostas Técnicas que atenderem às condições do Plano de Comunicação Publicitária e Conjunto de Informações Referente ao Proponente e que não incorrem nas situações de desclassificação previstas no item anterior

16.12.7 - Os membros da subcomissão Técnica individualmente analisarão e julgarão os quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando os que desatenderem as exigências legais.

16.12.8 - Os membros da subcomissão Técnica individualmente analisarão e julgarão os quesitos do Conjunto de Informações Referentes ao Proponente, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas.

16.12.9 – A subcomissão Técnica elaborará Ata de Julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

16.12.10 - A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Conjunto de Informações Referentes ao Proponente, e encaminhará à Comissão de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

16.12.11 - Em caso de empate no resultado geral das propostas técnicas, terá preferência a licitante que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- Obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária.
- Obtiver a maior nota no quesito Ideia Criativa.
- Obtiver a maior nota no quesito Raciocínio Básico.
- Obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Mídia.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será estabelecido o critério do § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93.

Pontuação dos Itens - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Parâmetro	Nota
Ótimo	15,0
Bom	12,0
Regular	9,0
Não Atendeu	1,5
Não Apresentou	0,0

Capacidade de Atendimento

a) capacidade geral de atendimento relevada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência licitante;
b) sistemática de atendimento, revelando no julgamento dos quesitos operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações

Parâmetro	Nota
Ótimo	10,0
Bom	8,0
Regular	6,0
Não Atendeu	1,0
Não Apresentou	0,0

Repertório

a) ideia criativa e sua pertinência;
b) clareza da exposição;
c) qualidade da execução e do acabamento.

Parâmetro	Nota
Ótimo	10,0
Bom	8,0
Regular	6,0
Não Atendeu	1,0
Não Apresentou	0,0

Relato de Soluções

a) capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de sorte a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito, e, enfim, medir adequadamente os resultados.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A Secretaria gestora do contrato reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- b) A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
- c) Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- d) Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

Nazaré, 06 de novembro de 2023.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado em ___/___/____.

Tatiane Correa Barreto

Gabinete da Prefeita.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO I

PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO A SER AVALIADO

PROPOSTA TECNICA

BRIEFING

INFORMAÇÕES GERAIS

Municípios limítrofes: Muniz Ferreira, Aratuípe, Jaguaripe, São Felipe e Maragogipe

Distância até a capital: 216 km via terrestre

Prefeito(a): Eunice Soares Barreto Peixoto

Vice: Ben-Wilson Brito de Souza Júnior (DEM); (2021–2024)

Emancipação: 10 de novembro de 1850

Microrregião: Santo Antônio de Jesus IBGE/2021

Mesorregião: Metropolitana de Salvador IBGE/2021

População estimada [2021]: 28.661 IBGE

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2019]: 1,7 salários mínimos IBGE

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]: 96,9% IBGE

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

A cidade de Nazaré se localiza na região Centro-Sul do Recôncavo Baiano. Conhecida há muitos séculos por conta de sua indiscutível fertilidade, fica localizada às margens do Rio Jaguaripe. O fácil acesso à cidade também contribuiu para o fato de que, poucos anos após a colonização portuguesa, um dos maiores engenhos açucareiros do Brasil estivesse funcionando plenamente por lá. O nome da cidade, inclusive, leva o nome de uma das suas desenvolvidas produções: a farinha de mandioca, finíssima, que é conhecida nacionalmente como copioba.

A implantação de estradas que ligavam Nazaré a outras cidades foi uma das medidas responsáveis pelo desenvolvimento do lugar até se tornar uma grande cidade comercial. Na década de 60, a desativação de uma importante estrada que a ligava à cidade de Jequié, resultou em um grande



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

baque econômico e comercial para Nazaré das Farinhas. Contudo, a questão logo foi resolvida com a construção de outro meio de acesso e o comércio e turismo voltaram a crescer.

Algumas das principais fontes econômicas de produção da cidade, atualmente, são o azeite e derivados do fruto dendê, além, da produção de cerâmicas, cachaças e a farinha. Além disso, o forte turismo aos antigos engenhos permite que os visitantes possam acompanhar, dentre outros processos, o processo de moagem da cana-de-açúcar.

Os atrativos culturais da cidade começaram a aparecer desde os primórdios em sua colonização, com a criação de capelas e produções manufatureiras e artesanais. Até hoje, são também um forte na economia, cultura e turismo local.

Dentre todas essas manifestações, destaca-se o maior evento da cidade, que atrai inúmeros visitantes anualmente para aproveitar não só o evento, mas todos os atrativos que Nazaré das Farinhas tem a oferecer: A Feira de Caxixis.

CAMPANHA SIMULADA

DESAFIO:

Diante de tamanha importância histórico-social e sua alta carga cultural no recôncavo, o município de Nazaré ainda carece de reconhecimento à sua identidade; necessita de afirmação quanto à sua história e traços culturais, para apropriação da população e reconhecimento externo, de visitantes ou pessoas que estejam de passagem pela cidade;

OBJETIVOS GERAIS:

- Restaurar a autoestima dos munícipes quanto à sua identidade cultural;
- Preservar a existência ao longo dos anos, da cultura local, mantendo sua essência nas formas rústicas;
- Potencializar o crescimento do comércio e turismo da cidade, projetando a sua identidade cultural no cenário interno e externo, através de campanhas de comunicação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Criar uma marca simbólica para o município, que explore as expressões culturais que marcam a identidade nazarena;
- Conceber o planejamento estratégico e conceito da marca, que atinja aos objetivos gerais;
- Detalhar os meios de veiculação da marca, o plano de mídia e suas justificativas. Ex.: materiais gráficos em pontos turísticos do município; distribuição de materiais gráficos nas rotas estratégicas da região e produção de conteúdo audiovisual para mídias como a TV.

TEMA: “Nazaré: das farinhas, dos caxixis, da cachaça, tradição e fé.”



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PERÍODO: 60 (sessenta) dias

CONCEITO: Os pontos-chaves que entrelaçam a cultura da cidade é a estrutura que preserva a tradição, a história e a arte. Todos esses traços culturais (fé, arte e tradição) da cidade de Nazaré são expressões da projeção e identificação dos sujeitos inerentes ao território, caracterizando, portanto, o imaginário destes. É necessário expressar a reunião de todos os recortes culturais que caracterizam a cidade, e que, por acontecerem fielmente há mais de 300 anos, deve fortalecer a identidade cultural de um povo que mantém vivas as suas tradições e as valoriza.

PÚBLICO-ALVO: munícipes e visitantes

VERBA/ RECURSOS

A proposta técnica (campanha simulada) deverá ser desenvolvida dentro do limite referencial: R\$100.000,00 (cem mil reais). Todos os custos de criação, produção e veiculação deverão estar contidos nesta verba referencial.

PERÍODO DE VEICULAÇÃO

O Plano de Mídia deverá prever a veiculação da campanha criada para um período de, no máximo, 12 meses.

Referência:

Artigo: A Técnica de Eventos Como Fortalecimento à Cultura: A Feira de Caxixis em Nazaré das Farinhas.

Autoria: Bianca dos Santos, Giovanna Knauth e Patrick Santos.

Veiculação: Componente de avaliação interno para o curso de Comunicação Social da Universidade do Estado da Bahia – UNEB



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO II

DECLARAÇÃO PLANILHA DE PREÇOS

Declaramos que, na vigência do Contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a. **Desconto** em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em Real do **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia - SINAPRO/BA**: _____%(_____por cento).
- b. **Honorário em percentual** incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, **quando não geram veiculação**: _____%(_____por cento).
- c. **Honorário em percentual** incidente sobre os custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, **quando geram veiculação**: _____%(_____por cento).

Nazaré, Bahia, XXXXX de XXXXXXX de xxxx.

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO III – PROCURAÇÃO OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO

O representante devidamente qualificado

OBJETO

Representar a outorgante na Tomada de Preço 006/2023 – Serviços de Publicidade, junto ao Município de Nazaré.

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento de presente mandato.

Nazaré - BA, XXXXX de XXXXXXX de xxxx.

EMPRESA

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- 1. Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante, assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada e será necessário comprovar a delegação de poderes para fazer as declarações acima.*
- 2. É necessário que haja reconhecimento de firma na procuração, através de Tabelião Público.*



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____,estabelecida à _____(Endereço completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se for o caso, acrescentar texto a seguir:

RESSALVA: Emprega menor, a partir dos 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz.

Nazaré - BA, XXXXX de XXXXXXXX de xxxx.

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua participação na Tomada de Preço nº 006/2023 e no Contrato dela decorrente.

Nazaré - BA, XXXXX de XXXXXXX de xxxx.

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DA EMPRESA

ENDEREÇO DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

CPF E ÓRGÃO EMISSOR DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nazaré - BA, XXXXX de XXXXXXXX de xxxx.

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de Prestação de Serviços n.º XXX/xxxx –
Processo Administrativo n.º 01834/2023
Tomada de Preço n.º x006/2023.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nazaré**, por intermédio do (Secretaria/Órgão) – (Sigla) e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Nazaré, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, por intermédio da (o) (Secretaria/Órgão) – (Sigla), órgão da Administração Direta (Indireta) do Poder Executivo, inscrita(o) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede na xxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, N.xx, Nazaré - Bahia - Brasil - CEP: XXXXXXXX, representada(o) legalmente pela (Prefeitura), Sr(a) XXXXXX xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob no XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, (bairro), (cidade)/BA, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, nº XXXX, XXXX – XXX/BA, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato para prestação de serviços publicitários, referente ao Tomada de Preço n.º xx006/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 01834/2023.

Oferido Edital e seus anexos fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido neste contrato, que é regido pela Lei 8666/93 e modificações posteriores, da Lei nº 4.680, de 18.06.65, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas do Poder Executivo Municipal, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas de interesse governamental aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as demais atividades complementares:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

1.1.1 - O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

1.1.2 – A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.1.3 - A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento das obrigações do presente contrato, ocorrerão à conta da dotação:

Unidade: 57001/59001/60001/61001/56001/62001

Projeto/Atividade: 2010/2122/2038/2043/2008/2059

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00

Fonte 500.0000/704.0000/500.1002/500.1001

3.2 - As despesas relativas aos órgãos da Administração Indireta correrão à conta dos respectivos orçamentos.

3.3 - Ocorrendo a prorrogação do presente Contrato nos próximos exercícios, o CONTRATANTE consignará, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento das despesas estimadas.

3.4 - O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como suplementá-la, em caso de necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O presente instrumento poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 - Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

5.1.3 - Centralizar na Secretaria de Administração a gestão da publicidade, conseqüentemente, todo material a ser produzido pela CONTRATADA deverá ser submetido à análise prévia da Secretaria. A seu critério, a CONTRATADA, poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros municípios ou estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nazaré.

5.1.4 - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Tomada de Preço que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

5.1.5 - Substituir, a qualquer tempo, a pedido do CONTRATANTE, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho(s) para o CONTRATANTE.

5.1.6 - Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações do CONTRATANTE, durante todo o período da vigência do Contrato.

5.1.7 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.1.7.1 - O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.7.2 - Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

5.1.8 - Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens da Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

5.1.9 - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

5.1.9.1 - Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

Parágrafo único. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no item 5.1.9 deste instrumento.

5.1.10 - Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- 5.1.11 - Submeter à contratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste Contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 5.1.11.1 - Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE.
- 5.1.11.2 - A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicação ao CONTRATANTE desse vínculo e obtenção de sua aprovação.
- 5.1.12 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 5.1.12.1 - No caso de necessidade de segunda tiragem, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação, observada a legislação pertinente.
- 5.1.12.2 - A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item 5.1.9.
- 5.1.13 – Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria CONTRATADA.
- 5.1.14 - Só divulgar informações que envolvam o nome do CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 5.1.15 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 5.1.16 - Submeter previamente à apreciação do CONTRATANTE a cessão ou a utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.
- 5.1.17 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preço que deu origem a este ajuste.
- 5.1.18 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.
- 5.1.19 - Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 5.1.20 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.1.21 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

5.1.22 - Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.23 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE.

5.1.23.1 - Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato.

5.1.24 - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

5.1.25 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato.

5.1.26 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

5.1.27 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente Contrato.

5.1.27.1 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.28 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste Contrato.

5.1.29 – Celebrar termo de cessão de uso nos serviços que envolvam direitos autorais patrimoniais de terceiros, estabelecendo o objeto e a modalidade de cessão, observado o disposto na cláusula nona, devidamente reconhecido firma em cartório.

5.1.30 - A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento.

5.1.31 – A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.1.2 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

6.1.3 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

6.1.4 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

6.1.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

6.1.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.1.7 - Remunerar a CONTRATADA conforme disposto na cláusula oitava deste contrato.

6.1.8 - Divulgar as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 - A execução do contrato será acompanhada pela XXXXXXXXX -XXXXXXX ou por outro servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, observada a Cláusula Oitava, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

7.1.1 - O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2 - A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

7.3 - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.

7.4 - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

7.5 - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que em qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e no prazo estipulado pela fiscalização.

7.6 - A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

7.7 - A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, de irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

7.8 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9 - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenha(m) acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

7.10 - À CONTRATADA é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com o representante credenciado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

a) Desconto em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia - SINAPRO/BA: _____%(_____por cento).

b) Honorário em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando não geram veiculação: _____%(_____por cento).

c) Honorário em percentual incidente sobre os custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando geram veiculação: _____%(_____por cento).

d) Além da remuneração prevista acima, a CONTRATADA fará jus ao desconto de padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

O desconto é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

8.1.1 - Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.2 - Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o cachê original a ser pago, pelo CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso e imagem e som de voz, será de X X % (xxxxxxxxxx).

8.3 - Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de XX % (xxxxxxxxxxxxxx).

8.4 - Despesas com o deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.5 - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1 - A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato.

9.1.1 - O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

9.1.2 - O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, após a vigência deste Contrato, com ou sem eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

9.2 - Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado orçamentos para execução do serviço.

9.2.1 - Se não houver possibilidade de obter múltiplos orçamentos, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

9.2.2 - Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 12 (doze) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

9.2.3 - Quando o CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiro, ou seja, termo de cessão de uso, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

9.2.3.1 – Quando da cessão total, definitiva e ilimitada:

9.2.3.1.1 - Explicitem a cessão total, definitiva e ilimitada, por esse terceiro, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

9.2.3.1.2 - Estabeleçam que o CONTRATANTE possa a seu juízo, sem necessidade de autorização prévia do terceiro (cedente), utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, sem que lhe caiba qualquer ônus perante o cedente (terceiro) desse direito.

9.2.3.2 – Quando da Cessão total, definitiva e limitada:

9.2.3.2.1 - Explicitem a cessão total, definitiva e limitada, por esse terceiro, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.

9.2.3.2.2 - Estabeleçam que o CONTRATANTE possa a seu juízo, com a necessidade de autorização prévia do terceiro (cedente), utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, sem que lhe caiba qualquer ônus perante o(s) cedente (terceiro) desse direito.

9.2.4 - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

9.3 - A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

9.4 - A critério do CONTRATANTE poderá esta aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, dentre eles a Superintendência de Comunicação e sociedades integrantes do Poder Executivo. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLAÚSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de 01 (uma) via da Nota Fiscal/Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal e 01 (uma) via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente nºmantida pela CONTRATADA junto à agência....., do Banco, da seguinte forma:

10.1.1 - Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, emitidos em nome do CONTRATANTE, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até 30 (trinta) dias após o mês de veiculação.

10.1.2 - Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, emitidos em nome do CONTRATANTE, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após o mês de produção.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

10.1.3 - Outros serviços de terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança, emitidos em nome da CONTRATANTE e respectivo comprovante, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

10.2 - Os documentos de cobrança acima referidos e demais documentos necessários ao pagamento/reembolso de despesas, dentre eles os valores faturados pela CONTRATADA em nome próprio, bem como os honorários ou comissões a ela devidos sobre a produção de terceiros e mídia, além dos custos internos, deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação à Tomada de Preço nº 01834/2023 (ou) ao Contrato nº XXXX/xxxx e a manifestação de aceitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE

(ÓRGÃO/ENTIDADE).....

(ENDEREÇO)..... - BA CEP

10.3 - Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – INSS.
- c) Certidões Negativas de Débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Certidões Negativas de Débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município, sempre que os anteriormente apresentados estiverem com data de validade vencida.

10.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

10.4.1 - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5 - Para os pagamentos efetuados com atraso, a CONTRATADA cobrará, a título de multa financeira, o valor da fatura/Nota Fiscal, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VM = VF \times (12/100) \times (ND/360)$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da Nota Fiscal, referente ao mês em atraso



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ND = Número de dias em atraso

10.6 - O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.7 - Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em documentos fiscais.

10.7.1 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.7.2 - A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até 10 (dez) dias após sua realização.

10.8 - Os custos e as despesas de veiculação apresentados a CONTRATANTE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

10.9 - Os valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta da CONTRATANTE, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 - A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, na modalidade de XXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXX), correspondente a 3,0% (três por cento) do valor global do presente instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura.

11.2 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

11.3 - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia ou seu saldo será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

11.3.1 - Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilid]ade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

11.4 - Em caso de atualização do total estimado de despesas deste Contrato, a CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no item 11.1 desta Cláusula.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

11.5 - Na hipótese de prorrogação deste Contrato ou aditivo, o CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no mesmo percentual definido no item 11.1.

11.6 - A garantia contratual será restituída mediante requerimento da contratada, somente depois de decorridos 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento das obrigações previstas em Lei, neste Edital ou no Contrato, sujeitará os licitantes às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas as que seguem:

12.2 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso.
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato.
- d) Suspensão para contratar com a Administração.
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal.

12.3 - Antes da aplicação de quaisquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

12.3.1 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

12.3.2 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 12.3.1.

12.3.3 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 12.2.

12.4 - As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 12.2.

12.4.1 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

12.5 - A Administração Municipal poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.

12.6 - As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

12.7 - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, esta poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 12.2.

12.8 - Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 - Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

12.10 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

13.3 - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

13.4 - A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização, a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.5 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 - O CONTRATANTE reserva-se ao direito de aumentar ou diminuir os serviços a serem executados objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor atualizado da proposta.

15.2 - Os acréscimos e supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

16.1 - A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

16.2 - A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16.3 - O presente Contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, através de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

16.4 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo.

16.5 - As comunicações feitas por e-mail deverão ser realizadas com remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o foro, de Nazaré, Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Nazaré /BA, xxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA